ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Área de Segurança Nacional

41

LEI Nº 3.069/82 DE 30 DE SETEMBRO DE 1.982.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no bairro "CIDADE NOVA", à MELQUIADES ALVES VIANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Camâra Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no bairro "CIDADE NOVA", na Rua Alfredo Monção, nº 400, quadra 42, à MELQUIADES ALVES VIANA. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o imóvel nº 450, pelo lado esquerdo com o imóvel nº 400, sendo do mesmo lote Casa "B", fazendo frente para a referida Rua Alfredo Monção, fundos com quem de direito, medindo 07.00mts de frente por 30.00mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 30 DE SETEMBRO DE 1.982.

SAMUEL MONÇÃO
Prefeito Municipal